


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar - Tel: 3348-8052 - Fax: 3348-8053



EMENDA Nº 34 (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Deputado Wasny de Roure e outros)

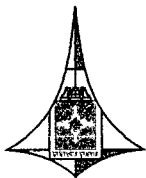
| |
|--|
| CAF. Recebi |
| Em 07.11.18 |
| Ass.  |
| Mat. 16720 |

**Ao PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR nº 132/2017, que
aprova a Lei de Uso e Ocupação do
Solo do Distrito Federal – LUOS e dá
outras providencias.**

Em Disposições Gerais, acrescente-se, aonde couber, o seguinte Artigo:

Art. Fica alterado o uso e ocupação do solo do Lote de número 01 da Avenida Monjolo, Quadra 300, no Recanto das Emas, Região Administrativa de Brasília – RA XV, para UOS RE 2 – onde é permitido exclusivamente o uso residencial, na categoria habitação unifamiliar ou habitação multifamiliar em tipologia de casas - sem acréscimo de área, e com previsão de desmembramento e reparcelamento de acordo com levantamentos e estudos a serem feitos pelos órgãos competentes, dentro da estrutura do Governo do Distrito Federal.





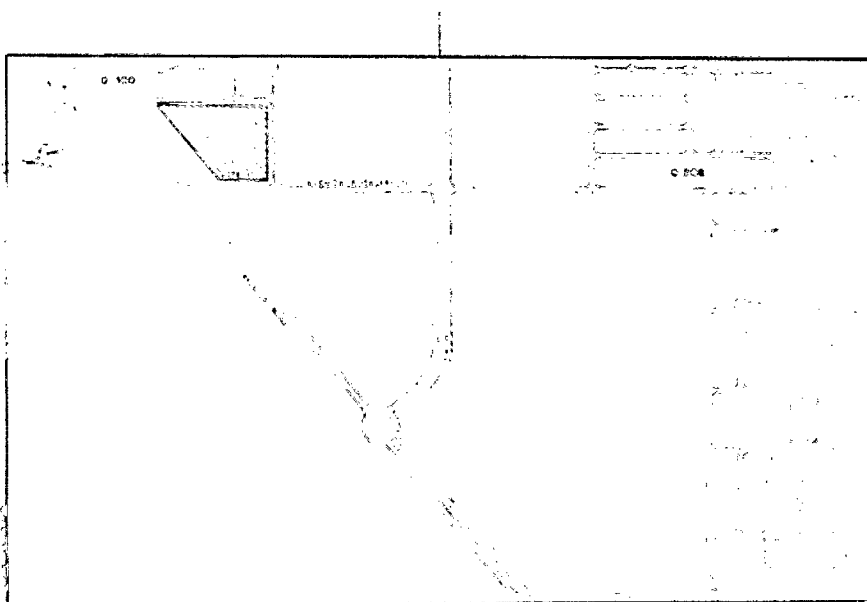
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



JUSTIFICATIVA

O Lote da Avenida Monjolo, Quadra 300 Lote 01 foi criado a partir de projeto de urbanismo registrado em 1998, composto do Memorial Descritivo MDE 80/97 e do Projeto de Urbanismo/Parcelamento URB 80/97 e da Norma de Edificação Uso e Gabarito estabelecida pelo Decreto 17.700 de 25 de dezembro de 1996 – DODF de 26.09.96 Modelo de Assentamento MA 2 (imagem abaixo)



O lote foi originalmente criado para a concepção na cidade do Recanto das Emas, de área para uso institucional e comunitário adequado às atividades de cunho profissionalizante. Trata-se de área desapropriada destinada a parcelamento futuro, conforme projeto URB 169/93, que detalha o plano urbanístico da cidade do Recanto das Emas, registrado em cartório.

Ocorre, porém, que com o correr do tempo, a área foi ocupada por famílias que procuravam se estabelecer na região. Desde o início dos anos 2000, essas famílias vêm se instalando e construindo seus lares neste terreno, que hoje está totalmente ocupado, com uso exclusivamente residencial (figura abaixo)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



Uma vez que o uso previsto na LUOS atualmente é institucional, mas a situação hoje existente e já consolidada é comprovadamente de ocupação residencial, a legalização das ocupações citadas deve ser feita por meio de alteração de uso, atendendo critérios urbanísticos e legais de ocupação e parcelamento do lote e respectivos índices edífícios.

Assim, visando à solução deste antigo problema, que impossibilita a regularização fundiária da área e visando a correta e justa ocupação do lote, inclusive para fins de pagamento das taxas e impostos aplicáveis, propomos a presente alteração no texto da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, bem como nos anexos, mapas de uso de solo, quadro de parâmetros de ocupação do solo, quadro de exigências de vagas de veículos, quadro de afastamentos mínimos laterais e de fundos e tabelas de usos e atividades.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2018

Deputado WASNY DE ROURE – PT/DF